



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

---

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Nome da Empresa:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos através do acesso à página [www.engpaulodefrontin.rj.leg.br](http://www.engpaulodefrontin.rj.leg.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: ....., ..... de ..... de 2018.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura

Carimbo:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, preferencialmente pelo fax (24) 2463-1299 ou alternativamente pelo e-mail: [camaraepf@gmail.com](mailto:camaraepf@gmail.com).

A não remessa do recibo exime a **CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ**, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Eng° Paulo de Frontin

---

1



---

<b>INDICE</b>	<b>PÁGINA</b>
<b>Preâmbulo</b>	<b>04</b>
<b>Capítulo 1: Do Objeto</b>	<b>05</b>
<b>Capítulo 2: Das Condições / Restrições de Participação</b>	<b>05</b>
<b>Capítulo 3: Dos Esclarecimentos</b>	<b>05</b>
<b>Capítulo 4: Da Impugnação ao Edital</b>	<b>06</b>
<b>Capítulo 5: Da Execução</b>	<b>06</b>
<b>Capítulo 6: Dos Reajustes, do Prazo de Vigência e do Pagamento</b>	<b>06</b>
<b>Capítulo 7: Da Proposta: Sua Preparação e Apresentação</b>	<b>07</b>
<b>Capítulo 8: Da Habilitação: Sua Preparação e Apresentação</b>	<b>08</b>
<b>Capítulo 9: Do Credenciamento</b>	<b>11</b>
<b>Capítulo 10: Do Processamento do Pregão e do Julgamento</b>	<b>12</b>
<b>Capítulo 11: Da Fase Recursal</b>	<b>14</b>
<b>Capítulo 12: Da Adjudicação e Homologação</b>	<b>15</b>
<b>Capítulo 13: Da Ata de Registro de Desconto</b>	<b>15</b>
<b>Capítulo 14: Das Sanções Administrativas</b>	<b>16</b>
<b>Capítulo 15: Da Rescisão</b>	<b>16</b>
<b>Capítulo 16: Responsabilidade Civil</b>	<b>16</b>
<b>Capítulo 17: Das Disposições Finais</b>	<b>16</b>



---

<b>ANEXOS</b>	<b>PÁGINA</b>
<b>I - Especificações e Condições Operacionais</b>	<b>18</b>
<b>II - Modelo de Proposta Comercial</b>	<b>20</b>
<b>III - Compromisso da Não Contratação de Menores</b>	<b>21</b>
<b>IV - Declaração de Desimpedimento</b>	<b>22</b>
<b>V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação</b>	<b>23</b>
<b>VI - Declaração Referente à Lei Complementar 123/2006</b>	<b>24</b>
<b>VII - Minuta da Ata de Registro de Desconto</b>	<b>25</b>



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Eng° Paulo de Frontin

---

## **PREÂMBULO**

**1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ**, torna público a quem possa se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE DESCONTO** para a **aquisição futura de PASSAGENS AÉREAS** conforme quantidades, especificações e condições constantes do **ANEXO I**, parte integrante do Caderno de Licitação deste **PREGÃO PRESENCIAL** a qual será processada e julgada de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 147/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Regime de aquisição: Compra por maior desconto percentual**

**Unidade solicitante: Assessoria Administrativa**

**Licitação Diferenciada**

O **PREGÃO PRESENCIAL** terá como critério de julgamento o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** e a sessão pública de processamento será realizada na Rua Vereador José Gramático nº 131, Centro, em Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, na Câmara Municipal, com início às **15:00 horas do dia 23 de novembro de 2018**. A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (QUE DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES)**, os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, serão recebidos no endereço acima, na sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL**, logo após o credenciamento dos interessados.

O Caderno de Licitação deste **PREGÃO PRESENCIAL** (Edital + Anexos + Minuta do Contrato) poderá ser obtido pessoalmente, na Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, por e-mail ([camaraepf@gmail.com](mailto:camaraepf@gmail.com)), ou pelo site da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin (<http://www.engpaulodefrontin.rj.leg.br/>). Maiores informações: Comissão de Processamento e Licitação, Rua Vereador José Gramático nº 131, Centro, em Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 17h00, ou pelo telefone/fax (24) 2463-1299, no mesmo horário.



## **CAPÍTULO 1: DO OBJETO**

**1.1** - Constitui o objeto desta licitação o **REGISTRO DE DESCONTO para a aquisição futura de Passagens Aéreas** conforme quantidades, especificações e condições constantes do **ANEXO I**, parte integrante deste Caderno de Licitação.

**1.2** - A **ATA DE REGISTRO DE DESCONTO** decorrente desta licitação formaliza uma intenção de contratação de cunho irrevogável para o(s) licitante(s) vencedor(es) e será subscrita pelo(s) convocado(s) e pela autoridade que assinou o edital no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento da correspondente notificação. O(s) licitante(s) convocado(s) que deixarem de assiná-la no prazo fixado, dela será(ão) excluído(s), podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

## **CAPÍTULO 2: DAS CONDIÇÕES / RESTRICÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Em obediência ao determinado pela Lei Complementar nº 147/2014 somente poderão participar desta licitação Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que:

**2.1.1** - Atendam todas as exigências deste Caderno de Licitação;

**2.1.2** - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**2.2** - Será vedada a participação de empresas quando:

**2.2.1** - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

**2.2.2** - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

**2.2.3** - Sob processo de falência.

**2.3** - A participação no Pregão se dará através de representante legal credenciado durante a sessão, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances verbais.

**2.4** - As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06 e 147/14, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios nelas estabelecidos e exemplificados neste edital e nesse caso deverão apresentar declaração conforme item 9.8 deste Edital.

**2.5** - A participação neste **PREGÃO PRESENCIAL** implica na aceitação e submissão a todas as Cláusulas deste Caderno de Licitação.

## **CAPÍTULO 3: DOS ESCLARECIMENTOS**

**3.1** - Esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser obtidos na Divisão de Licitações, Rua Vereador José Gramático nº 131, Centro, em Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, ou pelo telefone: (24) 2463-1299, ou pelo e-mail: [camaraepf@gmail.com](mailto:camaraepf@gmail.com).

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



**3.2** - Os textos das Leis Federais nº. 8666/93, nº 10.520/02, nº 123/06 e nº 147/14 podem ser encontrados no site: [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br).

#### **CAPÍTULO 4: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**4.1** - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de processamento do **PREGÃO** qualquer pessoa poderá solicitar a **IMPUGNAÇÃO** do ato convocatório deste **PREGÃO**.

**4.2** - As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Divisão de Licitações, dirigidas ao subscritor deste Edital.

**4.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

**4.4** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições aqui estabelecidas.

#### **CAPÍTULO 5: DA EXECUÇÃO**

**5.1** – As solicitações de passagens serão ordenadas por meio da expedição de ordens de serviço em que serão explicitadas as fontes de recurso e os locais, horários e datas das viagens.

#### **CAPÍTULO 6: DOS REAJUSTES, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO**

**6.1** - Os descontos oferecidos neste **PREGÃO** serão fixos e irrevogáveis.

**6.2** - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

**6.3** - Pagamentos:

**6.3.1** - Os pagamentos serão efetuados caso a caso, no 30º (trigésimo) dia subsequente ao das entregas das passagens após serem validados pelo Presidente.

**6.3.2** - A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) que apresentar(em) incorreção(ões) será(ão) devolvida(s) à Detentora e seu(s) vencimento(s) ocorrerá(ão) em até 30 (trinta) dias após a data de sua(s) reapresentação(ões).

**NOTA IMPORTANTE:** A licitante deverá estar ciente que a Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin não aceitará Nota Fiscal de CNPJ diverso da vencedora do Processo Licitatório, mesmo que seja da sede, filial, sucursal, conglomerado, grupo econômico, holding da empresa vencedora do certame.

#### **CAPÍTULO 7: DA PROPOSTA: SUA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO**

**7.1** - “Proposta”: a Proposta deverá ser apresentada numa única via, conforme modelo (**ANEXO II** deste Edital), datilografada ou impressa de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.



**7.2** - Não serão admitidas, posteriormente ao início da fase de lances, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**7.3** - Deverão estar consignados na proposta:

**7.3.1** - O nº do Pregão Presencial, CNPJ, endereço, telefone/fax, data e e-mail;

**7.3.2** – O desconto percentual sobre as tarifas emitidas para o fornecimento de bilhetes aéreos no âmbito nacional é de qualquer empresa de transportes para atendimento às necessidades desta Municipalidade, estando inclusa a “Taxa de Serviço” limitada a 10% (dez por cento).

**7.3.2.1** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**7.4** - Poderão ser apresentados na **Proposta** os seguintes dados, objetivando acelerar a contratação, caso a licitante seja declarada vencedora:

- Nome, nacionalidade, cargo ou função exercida, CPF, RG e endereço domiciliar de quem irá assinar a Ata de Registro de Desconto.
- Dados bancários da empresa para crédito dos pagamentos.

**7.5** - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado e indevassável contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**Envelope nº 1 - PROPOSTA**

**Denominação do licitante (razão social, endereço, telefone/fax, CNPJ)**

**Pregão Presencial nº 006/2018**

**Processo nº 152/2018**

**Data/horário da sessão pública: 23/11/2018, às 15:00 horas.**

**CAPÍTULO 8: DA HABILITAÇÃO: SUA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO**

**8.1** - A “**Habilitação**” deverá ser atendida da seguinte forma:

**8.1.1** - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivo à participação. Essa declaração deverá ser feita conforme o ANEXO V deste Edital e estar FORA dos envelopes de Habilitação e Proposta.**

**8.1.2** - Para a Habilitação propriamente dita, no envelope “número 2” os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir exigida:

**8.1.2.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;





- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**OBS:** Os documentos relacionados nas alíneas de "a" até "c" deste subitem 8.1.2.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, a menos que o licitante não envie representante ao Pregão Presencial.

#### **8.1.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive da Dívida Ativa da União), conjuntamente com a Prova de regularidade perante o INSS, conforme Portaria MF N° 358 de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICM/ICMS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa aos tributos mobiliários;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.1.2.2.1** A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

#### **8.1.2.3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, em nome/CNPJ **da empresa**, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça, no endereço eletrônico: <http://www.cnj.jus.br>.
- b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste processo conforme modelo (**ANEXO IV** deste Edital).



c) Declaração firmada pelo licitante acerca da estrita observância do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (modelo **ANEXO III**), sendo que a eventual revelação da afronta à regra acarretará imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme a fase em que ela se encontre.

#### **8.1.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação/judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando data de vigência diversa que conste no aludido documento.

**8.1.2.4.1** – A(s) empresa(s) que estão em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

#### **8.1.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de que o licitante fornece ou forneceu serviços semelhantes ao objeto deste Pregão. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito privado ou público, devidamente assinado, identificado pelo representante legal e em papel timbrado da empresa.

b) Certificado de Registro da EMBRATUR - **MINISTÉRIO DO TURISMO**.

#### **8.1.2.6 - Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação**

- Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

- Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidos os expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**8.1.3** - A documentação referente a “Habilitação” deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável, contendo em sua parte externa as seguintes informações:



## **Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO**

**Denominação do licitante (razão social, endereço, telefone/fax, CNPJ)**

**Pregão Presencial nº 006/2018**

**Processo nº 152/2018**

**Data/horário da sessão pública: 23/11/2018, às 15:00 horas.**

**8.1.4** - A empresa vencedora deverá manter válidas as condições de sua Habilitação durante toda a vigência da **ATA DE REGISTRO DE DESCONTO**.

**NOTA IMPORTANTE:** A licitante deverá estar ciente que a Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin não aceitará Nota Fiscal de CNPJ diverso da vencedora do processo licitatório, mesmo que seja da sede, filial, sucursal, conglomerado, grupo econômico, holding da empresa vencedora do certame.

## **CAPÍTULO 9: DO CREDENCIAMENTO**

No local, dia e hora marcados no Preâmbulo, o Pregoeiro receberá e analisará a documentação abaixo especificada relativa ao credenciamento (**fora dos envelopes**):

**9.1** - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, certidão expedida pela Junta Comercial;

**9.2** - Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante que a assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item **9.1**;

**9.3** - O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**9.4** - O licitante que não apresentar Representante (legal ou procurador), ou esse não se credenciar, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido(s) o(s) preço(s) apresentado(s) na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**9.5** - Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

**9.6** - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**9.7 - Em obediência ao determinado pela Lei Complementar nº 147/2014 somente serão credenciados licitantes enquadrados como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno**



**Porte (EPP) os quais deverão demonstrar essa condição no Credenciamento, preenchendo inclusive o ANEXO VI.**

**9.8** - Caso o licitante não comprovar o especificado no item acima não poderá participar desta licitação.

**9.9** - A inobservância dos termos previstos acima impedirá o licitante de se manifestar, formular lances verbais e interpor recursos durante o ato público.

**9.10** - Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, no ato de sua apresentação.

**9.11** - Os interessados em acompanhar as sessões que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram de modo algum no bom andamento dos trabalhos.

**CAPÍTULO 10: DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**10.1** - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do modelo indicado no **ANEXO V** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.

**10.2** - O julgamento ocorrerá pelo critério de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, observadas as especificações e condições definidas neste Edital em seu **ANEXO I**.

**10.3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I** - Cujos objetos não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- II** - Que apresentem desconto ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;
- III** - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**10.4** - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**10.5** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**10.5.1** - Seleção da proposta de maior desconto e das demais com descontos até 10% (dez por cento) menores àquela;

**10.5.2** - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;



**10.5.3** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e, os demais, em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

**10.5.3.1** - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**10.6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto.

**10.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances não podendo as empresas apresentar novos lances.

**10.8** - Após este ato, serão classificadas as propostas na ordem decrescente dos descontos.

**10.9** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**10.10** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas a aumentá-lo.

**10.11** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do desconto ofertado pelo primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

**10.12** - Considerada aceitável a oferta de maior desconto, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento do proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**10.12.1** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

**10.12.2** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**10.12.3** - A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**10.13** - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será considerado habilitado e declarado vencedor.

**10.13.1** - No caso do licitante declarado vencedor apresentar a documentação referente à “Regularidade Fiscal” com alguma restrição e/ou problema, o mesmo será considerado habilitado com a condição de regularizar a documentação em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da habilitação condicional. A não regularização



da documentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Observação Importante:** Se o licitante tiver problemas com a documentação referente à **REGULARIDADE FISCAL** e quiser se beneficiar com o acima descrito deverá apresentar **TODA** a documentação solicitada, mesmo apresentando restrições e/ou problemas.

**10.13.2** - Se a oferta de maior desconto não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, seja declarada vencedora.

**10.14** - Do ato público será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e licitantes presentes.

**10.15** - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **CAPÍTULO 11: DA FASE RECURSAL**

**11.1** - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.1.1** - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**11.1.2** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**11.1.3** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.1.4** - Não serão aceitos recursos efetivados através de ligação telefônica, via e-mail ou verbal, devendo os mesmos obrigatoriamente ser protocolados no Serviço de Protocolo Geral da **CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**, sito à Praça Nelson Salles, nº 27, 2º Pavimento Rodoviário, Centro, em Engenheiro Paulo de Frontin -RJ, CEP: 26.650-000, sempre dirigidos ao Pregoeiro, informando o número do **PREGÃO** em tela.

## **CAPÍTULO 12: DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - Terminada a sessão de lances e verificada a documentação de habilitação, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor e, na ausência de recurso(s), fará a adjudicação. Posteriormente,



submeterá o processo, devidamente instruído, para a análise e homologação do Exmo. Sr. Presidente.

### **CAPÍTULO 13: DA ATA DE REGISTRO DE DESCONTO**

**13.1** - Após a publicação da homologação e adjudicação do certame, no Diário Oficial do Estado, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura da **ATA**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CÂMARA**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

- a) Suspensão para licitar e contratar com a Câmara por um período de até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**13.2** - Quando o licitante convocado não assinar a **ATA** no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assiná-la, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

**13.3** - A **ATA** para o fornecimento objeto deste **PREGÃO** obedecerá às condições e especificações estabelecidas neste Edital e em seus **ANEXOS**, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

### **CAPÍTULO 14: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e em suas alterações sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

**14.2** - Aplicam-se à presente licitação as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

### **CAPÍTULO 15: DA RESCISÃO**

**15.1** - A **ATA** decorrente desta licitação poderá ser rescindida pela **CONTRATANTE**, de pleno direito, nos casos especificados na Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso a **DETENTORA** descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

### **CAPÍTULO 16: RESPONSABILIDADE CIVIL**

**16.1** - A **DETENTORA** responderá por perdas e danos perante a **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados ou prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

### **CAPÍTULO 17: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Eng° Paulo de Frontin

---

**17.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2** - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

**17.3** - As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

**17.4** - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Rio de Janeiro, no jornal local e no endereço eletrônico [www.engpaulodefrontin.rj.leg.br](http://www.engpaulodefrontin.rj.leg.br).

**17.5** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rio de Janeiro e no Jornal local.

**17.6** - A apresentação da Proposta implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**17.7** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

**17.8** - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.

**17.9** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **CÂMARA** não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.10** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**17.11** - A **CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades.

**17.12** - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.13** - Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.

**17.14** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ.





Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Eng° Paulo de Frontin

---

Engenheiro Paulo de Frontin, 09 de novembro de 2018

ASSINADO NO ORIGINAL

***Kaio José Balthazar Ferreira***  
***Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin***

ASSINADO NO ORIGINAL

***Laudemir Feijó de Oliveira***  
***Presidente da Comissão de Processamento e Licitação***



## **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES OPERACIONAIS**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1) DO OBJETO**

O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Passagens Aéreas nacionais, compreendendo a reserva, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin.

#### **2) DA JUSTIFICATIVA**

A contratação dos serviços a que se refere este termo de referência visa atender as necessidades de deslocamento dos agentes políticos e servidores da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, quando a serviço, ou para representação do Poder Legislativo ou para participar em eventos de capacitação, congressos, seminários e quaisquer outros encontros de suma importância que venham a enriquecer os conhecimentos dos mesmos para usufruir diretamente nos trabalhos da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin.

#### **3) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 8.666, de 21.06.1993, com alterações posteriores e ainda a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie

#### **4) DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

4.1. O fornecimento de passagens aéreas nacionais deverá cobrir viagens em todo o território nacional, na classe econômica, conforme tarifa e companhias aéreas solicitadas pela administração;

4.2. Estima-se o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a contratação do fornecimento de passagens aérea e correlatos, que deverá ser utilizado VALOR REFERÊNCIA para aplicação dos percentuais de desconto a serem ofertados pelas licitantes;

4.3. Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação;

4.4. Trecho, compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea

#### **5) DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços compreendem:

- Reserva, marcação e emissão de passagens;



- Desdobramento, cancelamento, e substituição de bilhetes aéreos emitidos;
- Assessoramento direto para definição de melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada de aeronaves, bem como das tarifas promocionais quando da retirada dos bilhetes;
- Empenho na confirmação de passagens, em caso de voos lotados;
- Entrega de bilhetes em local a ser determinado pela Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ;
- Em casos excepcionais e mediante autorização do executor do contrato, entrega de bilhetes no estabelecimento da empresa contratada;
- Fornecimento de guias PANROTAS e tabela de preços, quando solicitado;
- Providências para concessão de endosso de passagens, de uma para outra companhia, quando for aceito pelas mesmas e houver horário em outro voo para o mesmo destino;
- O fornecimento de passagens será solicitado, previamente por telefone ou e-mail, por pessoa indicada pela Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin -RJ;
- Informações e esclarecimentos adicionais necessários ao cumprimento das obrigações da empresa contratada serão fornecidos pela Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin -RJ;
- Disponibilizar pessoal para atendimento emergencial, quando necessário em viagens;
- Efetuar a entrega dos bilhetes solicitados, nos prazos exigidos pela Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ;
- Proceder a troca de datas, horários e percursos de passagens quando necessário;
- Providenciar junto às companhias aéreas o ressarcimento à Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, de valores relativos a bilhetes não utilizados.

5.2. O prazo de entrega dos bilhetes será de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação pela CMEPF.

5.3. O atendimento será efetuado nos dias úteis, em horário comercial. Deverá, também, ser garantido atendimento, fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, através de Central Telefônica ou outro meio a ser definido, sujeito a anuência da CMEPF.

5.4. Os pedidos de cancelamentos de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, desde que esteja no prazo de cancelamento concedido pelas Companhias Aéreas - os quais deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA - implicarão em cancelamento automático sem ônus para a CMEPF e não serão incluídas no faturamento.

5.5. Os valores dos bilhetes ou trechos não utilizados pela CMEPF serão restituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da solicitação do reembolso pela CMEPF.

5.6. A CONTRATADA deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete em que deu causa, tais como: multa aplicada pela empresa aérea pelo cancelamento do bilhete, imposto, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.

## **6) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos no Edital Licitatório, ofertar, a título de desconto, o maior percentual de desconto sobre a comissão de venda a ser aplicada sobre o valor do bilhete emitido, descontada a taxa de embarque.



- 6.2. Para todos os efeitos, a CMEPF/RJ considera que o bilhete emitido já contempla os descontos ofertados pelas Companhias Aéreas ao público em geral.
- 6.3. Nos valores finais ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes da execução do contrato, sem prejuízo do percentual de desconto oferecido, exceto os valores correspondentes às taxas de embarque;
- 6.4. O desconto ofertado deverá valer para todas as passagens, e não sofrerá, durante a vigência do contrato, quaisquer modificações em razão da reserva/emissão dos bilhetes a preços promocionais e/ou com descontos das companhias de transporte.
- 6.5. Nos percentuais de desconto, serão considerados até a segunda casa decimal, inclusive;
- 6.6. Ocorrendo divergência entre os percentuais de desconto expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

## **7) DO PROCEDIMENTO**

Caso a caso, solicitada a cotação para um determinado trecho, a **DETENTORA** deverá fornecer três orçamentos e sobre o menor deles, aplicará o desconto registrado e aguardará a aprovação do Presidente.

## **8) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 8.1.1. Solicitar a emissão e o fornecimento de bilhetes de passagens, mediante o pertinente instrumento de requisição;
- 8.1.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da CMEPF para a entrega dos bilhetes de passagens, quando for o caso;
- 8.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 8.1.4. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura e promover a devolução do cupom de passagem para correção;
- 8.1.5. Realizar o(s) pagamento(s) pelo(s) serviço(s) prestado(s) até o 20º dia do mês subsequente ao recebimento da fatura, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is).

## **9) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 9.1.1. Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens em local a ser indicado, quando fora do expediente ou, se fizer necessário, colocá-los a disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximas do usuário;
- 9.1.2. Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens solicitados na Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, Estado do Rio de Janeiro, ou por e-mail quando se tratar de bilhete eletrônico;
- 9.1.3. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete;



- 9.1.4. Repassar à CONTRATANTE as tarifas promocionais ou reduzidas sempre que oferecidas pelas companhias aéreas;
- 9.1.5. Fornecer ao gestor deste Contrato as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;
- 9.1.6. Repassar à CONTRATANTE as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens;
- 9.1.7. Emitir nota de crédito em favor da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, correspondente aos valores dos bilhetes de passagens porventura não utilizados.
- 9.1.8. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada;
- 9.1.9. Comunicar à CONTRATANTE anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.1.10. Manter as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- 9.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 9.1.12. Adquirir as passagens aéreas e demais serviços sempre pela menor tarifa disponível em qualquer Companhia Aérea, independentemente do horário do voo, desde que seja possível atender a necessidade de chegada tempestiva ao destino por parte dos usuários.
- 9.1.13. Caso constatada pela CONTRATANTE o descumprimento desta recomendação, a agência de viagem será responsável pelo ressarcimento da diferença entre a tarifa efetivamente aplicada e a menor tarifa disponível.

## **10) DO PRAZO CONTRATUAL**

10.1. O Contrato a ser firmado vigorará até o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **11) DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ que será responsável pela solicitação e pagamento dos bilhetes de passagem emitidos.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela CMEPF, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

## **12) DO PAGAMENTO**

12.1. A fatura deverá conter o percentual de desconto sobre os bilhetes de passagens aéreas nacionais, independente de preço promocional oferecido pelas Companhias Aéreas.



12.2. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes às passagens aéreas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, contendo os seguintes dados e documentos anexos:

12.2.1. Número da requisição do bilhete;

12.2.2. Identificação do bilhete (número, transportadora e o trecho);

12.2.3. Nome do passageiro;

12.2.4. Custo do bilhete;

12.2.5. Valor bruto da fatura;

12.2.6. Valor correspondente à taxa de desconto;

12.2.7. Valor da taxa de embarque;

12.2.8. Valor líquido da fatura.

12.2.9. Cupons do agente emissor do bilhete de passagem aérea ou cópias dos bilhetes eletrônicos;

12.2.10. Número do processo licitatório;

12.3. O pagamento deverá ser feito até o 20º dia do mês subsequente do recebimento da fatura nos termos do item anterior.

12.4. A CMEPF reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento de passagens aéreas não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

### **13) DAS PENALIDADES**

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

13.2. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;

13.2.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sua aplicação.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

---

Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, 9 de novembro de 2018

***Laudemir Feijó de Oliveira***  
***Presidente da Comissão de Processamento e Licitação***



## **ANEXO II**

### **MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**Observação:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como declaração que inexistem fatos que impeçam a participação neste certame e que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Objeto: Aquisição futura de Passagens Aéreas** conforme quantidades, especificações e condições constantes do **ANEXO I**, parte integrante do Caderno de Licitação do **Pregão Presencial nº 006/2018**.

Desconto percentual oferecido: ----- (-----)

Esse desconto percentual é oferecido sobre o custo da passagem aérea acrescido da **TAXA de SERVIÇO** (limitada a 10%).

- a) Validade da Proposta: (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_
- b) Prazo de entrega das passagens: conforme Termo de Referência (**Anexo I**).
- c) O desconto será mantido fixo e irrevogável durante toda a vigência da **ATA**.
- d) O desconto oferecido viabiliza o integral atendimento às especificações e condições estabelecidas no **ANEXO I** incluindo todos os tributos vinculados ao atendimento direto e indireto do objeto desta licitação
- e) Condição de pagamento: Conforme estabelecido no item **6.3** do Edital.
- f) Declaro, sob as penas da Lei, que esta proposta contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo licitante na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, materiais, fretes, despesas administrativas e lucro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Nome do Representante Legal**  
**Assinatura do Representante Legal**  
**Carimbo**





Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

---

### **ANEXO III**

#### **MODELO**

#### **COMPROMISSO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES.**

(Razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) que está subscreve(m) declara **FORMALMENTE**, para fins de participação na Licitação **Pregão Presencial nº 006/2018**, promovida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**, que não tem, bem como proíbe a existência atual ou futura, em seu quadro de pessoal operacional ou administrativo, de empregados menores de 18 (dezoito) anos, com jornada de trabalho no período noturno ou prestando serviços perigosos ou insalubres, sendo proibida, também, para qualquer atividade, a admissão de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

Esta DECLARAÇÃO FORMAL tem a característica de compromisso em relação ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, considerado como elemento de habilitação nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, incluído pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Nome do Representante Legal**

**Assinatura do Representante Legal**  
**Carimbo**



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Eng° Paulo de Frontin

---

## **ANEXO IV**

### **MODELO**

### **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Declaramos, expressamente, sob pena de eliminação sumária do certame licitatório, **Pregão Presencial nº 006/2018**, ou sob pena de rescisão do contrato deste certame decorrente, que está proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item.

Declara, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, estará sujeita à eliminação sumária desta licitação ou à rescisão do contrato de concessão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade criminal do(s) signatário(s) e das demais previstas em lei e no Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Nome do Representante Legal**

**Assinatura do Representante Legal**

**Carimbo**



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

---

## ANEXO V

### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 006/2018**, realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

**Nome do Representante Legal**  
**Assinatura do Representante Legal**  
**Carimbo**



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE  
NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de Lei acima citada e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

**Nome do Representante Legal**  
**Assinatura do Representante Legal**  
**Carimbo**



## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Ata de Registro para a aquisição futura de Passagens Aéreas que entre si firmam a Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin e a ....., objeto do Processo Licitatório nº \_\_\_\_, Pregão Presencial nº 006/2018, Edital nº 006/2018.**

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.995.025/0001-35, estabelecida em Engenheiro Paulo de Frontin, estado de Rio de Janeiro, na Praça Nelson Salles, nº 27, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador Kaio José Balthazar Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Engenheiro Paulo de Frontin, doravante denominada simplesmente **CÂMARA** e de outro lado empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de Rio de Janeiro, neste ato representada por seu proprietário, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, estado de Rio de Janeiro, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA**, têm justo e avençado o que se segue, que mutuamente aceitam e outorgam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - A presente **ATA** tem o objetivo de registrar o desconto para eventual aquisição futura da **DETENTORA**, de **Passagens Aéreas** conforme quantidades, especificações e condições constantes do **ANEXO I**, parte integrante deste Caderno de Licitação do Pregão Presencial nº 006/2018.

**1.2** - Fazem parte indissolúvel desta Ata o Caderno de Licitação do Pregão Presencial nº 006/2018 e a Proposta da **DETENTORA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO DESCONTO, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

**2.1** - O presente instrumento tem o valor total de desconto de xx% (xxx por cento) de desconto por passagem aérea, respeitando o limite máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estimado no quantitativo do **ANEXO I**.

**2.2** - Os pagamentos serão efetuados caso a caso conforme item 6.3 do Edital, observadas as cláusulas contratuais, mediante depósito em conta bancária apresentada pela **DETENTORA**: Banco \_\_\_\_\_ - Agência \_\_\_\_\_ - Conta Corrente \_\_\_\_\_.

**2.2.1** - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da **DETENTORA**, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

**2.3** - O CNPJ apresentado pela **DETENTORA** para sua habilitação será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura da **ATA**, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente à execução do objeto.



**2.4** - Para o recebimento dos valores relativos aos itens entregues, a "**DETENTORA**" emitirá fatura na qual deverão constar os seguintes dados:

- a - Número da Ata de Registro de Preços;
- b - Objeto da Ata de Registro de Preços;
- c - Condição de Pagamento;
- d - Local de entrega.

**2.5** - A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura que apresentar incorreções será devolvida a **DETENTORA** e seu novo vencimento será reprogramado.

**2.6** - O desconto constante da **ATA** atende todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento relativo a esta **ATA**.

**2.7** - O desconto aqui mencionado é fixo e irrevogável.

**2.8** - A **DETENTORA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência contratual.

**2.9** - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro-rata tempore*" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

**2.10** - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **DETENTORA**, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**2.11** - Para pagamento da nota fiscal a empresa deverá apresentar junto com a mesma os certificados de regularidade do FGTS e INSS e Justiça do Trabalho, retirados da *internet*.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1** - Constituem obrigações das partes:

#### **3.1.1 - DA DETENTORA**

- a) Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- d) Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação



oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**.

Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a **DETENTORA** obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

### **3.1.2 - DA CONTRATANTE**

- a) Comunicar à **DETENTORA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- b) Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **DETENTORA**;
- c) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Segunda desta Ata.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1** - A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses.

**4.2** - A **DETENTORA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência desta Ata.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando das solicitações.

### **CLÁUSULA SÉXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1** - A **DETENTORA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto da presente Ata, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin.

**6.2** - Nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre esta municipalidade e a subcontratada, sendo este vínculo mantido somente entre a Câmara e a **DETENTORA**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**7.1** - O não atendimento total ou parcial das Cláusulas desta **ATA** poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**7.2**- Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **DETENTORA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**



**8.1** - O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **DETENTORA**:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

IV declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela **DETENTORA**.

§ 2º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

§3º As sanções relacionadas nos incisos III e IV da Cláusula Sétima serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

**8.2** - Constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO**

**9.1** - A presente **ATA** será gerida pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da **DETENTORA** e neste instrumento.

**9.2** - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da **ATA**, o agente fiscalizador dará ciência à **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **DETENTORA** para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, da **ATA**, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **DETENTORA**.

**9.3** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.





**9.4 - A CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da **DETENTORA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1 -** A presente Ata é regida pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**10.2 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **ATA**.

**10.3 -** Em caso de qualquer ação judicial fundada nesta **ATA**, a parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora.

**10.4 -** E por estar assim justos e contratados firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Engenheiro Paulo de Frontin, .... de ..... de 2018.

**KAIO JOSÉ BALTHAZAR FERREIRA**  
**Presidente da Câmara**  
**CONTRATANTE**

**DETENTORA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

---

## MINUTA DE CONTRATO N.º XXX /2018.

“Contrato de para aquisição de passagem aérea, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, sob demanda, pelo período de xx (xxx) meses, que entre si celebram **CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN** e empresa \_\_\_\_\_”.

### CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.995.025/0001-35, sediada na Praça Nelson Salles, 27, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin, Estado de Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. **KAIO JOSÉ BALTHAZAR FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de Engenheiro Paulo de Frontin.

### CONTRATADA:

E a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_, \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI RG nº. \_\_\_\_\_ DIC/ RJ, e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - A presente ATA tem o objetivo de registrar o desconto para eventual aquisição futura da **DETENTORA**, de **Passagens Aéreas** conforme quantidades, especificações e condições constantes do **ANEXO I**, parte integrante deste Caderno de Licitação do Pregão Presencial nº 006/2018.

**1.2** - Fazem parte indissolúvel desta Ata o Caderno de Licitação do Pregão Presencial nº 006/2018 e a Proposta da **DETENTORA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO DESCONTO, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO



**2.1.** O presente instrumento tem o valor total de R\$...... Esse valor foi obtido pela aplicação do desconto nos preços unitários oferecidos pela **DETENTORA** neste Pregão Presencial em sua Proposta, no quantitativo do **ANEXO I**.

**2.2** - Os pagamentos serão efetuados caso a caso conforme item 6.3 do Edital, observadas as cláusulas contratuais, mediante depósito em conta bancária apresentada pela **DETENTORA**: Banco \_\_\_\_\_ - Agência \_\_\_\_\_ - Conta Corrente \_\_\_\_\_.

**2.2.1** - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da **DETENTORA**, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

**2.3** - O CNPJ apresentado pela **DETENTORA** para sua habilitação será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do **CONTRATO**, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente à execução do objeto.

**2.4** - Para o recebimento dos valores relativos aos itens entregues, a "**DETENTORA**" emitirá fatura na qual deverão constar os seguintes dados:

- a - Número da Ata de Registro de Preços;
- b – Número do Contrato;
- b - Objeto do contrato;
- c - Condição de Pagamento;
- d - Local de entrega.

**2.5** - A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura que apresentar incorreções será devolvida a **DETENTORA** e seu novo vencimento será reprogramado.

**2.6** - O desconto constante da **ATA** atende todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento relativo a esta **ATA**.

**2.7** - O desconto aqui mencionado é fixo e irremovível.

**2.8** - A **DETENTORA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência contratual.

**2.9** - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro-rata tempore*" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

**2.10** - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **DETENTORA**, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**2.11** - Para pagamento da nota fiscal a empresa deverá apresentar junto com a mesma os certificados de regularidade do FGTS e INSS e Justiça do Trabalho, retirados da *internet*.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**



### 3.1 - Constituem obrigações das partes:

#### 3.1.1 - DA DETENTORA

- e) Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- h) Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**.

Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a **DETENTORA** obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

#### 3.1.2 - DA CONTRATANTE

- d) Comunicar à **DETENTORA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **DETENTORA**;
- f) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Segunda deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - A presente contrato terá vigência de xx (xxx) meses.

4.2 - A **DETENTORA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência deste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato onerarão verbas a serem definidas quando das solicitações.

### CLÁUSULA SÉXTA- DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - A **DETENTORA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin.



**6.2** - Nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre esta municipalidade e a subcontratada, sendo este vínculo mantido somente entre a Câmara e a **DETENTORA**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**7.1** - O não atendimento total ou parcial das Cláusulas deste contrato poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**7.2**- Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **DETENTORA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** - O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **DETENTORA**:

I - Advertência por escrito;

II - Multa, nos seguintes limites máximos:

c) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

IV declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela **DETENTORA**.

§ 2º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

§ 3º As sanções relacionadas nos incisos III e IV da Cláusula Sétima serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

**8.2** - Constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO**



**9.1** - A presente **CONTRATO** será gerida pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da **DETENTORA** e neste instrumento.

**9.2** - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do **CONTRATO**, o agente fiscalizador dará ciência à **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **DETENTORA** para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do **CONTRATO**, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **DETENTORA**.

**9.3** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**9.4** - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da **DETENTORA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - A presente Ata é regida pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**10.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **ATA**.

**10.3** - Em caso de qualquer ação judicial fundada neste **CONTRATO**, a parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora.

**10.4** - E por estar assim justos e contratados firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Engenheiro Paulo de Frontin, .... de ..... de 2018.

**KAIO JOSÉ BALTHAZAR FERREIRA**  
**Presidente da Câmara**  
**CONTRATANTE**



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

---

## DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: